



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.644-B, DE 2013 **(Do Poder Executivo)**

Mensagem nº 461/13

Aviso nº 792/13 – C. Civil

Revoga a Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana; tendo parecer da: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. VITOR PAULO); e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. AUGUSTO COUTINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 25 de outubro de 2013.

EM nº 00104/2013 MD

Brasília, 21 de Março de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que revoga a Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

2. O fato de o Estado Equatoriano ter comunicado a intenção de desistir do recebimento da referida aeronave, tendo em vista sua Força Terrestre não mais operá-la, impõe ao Estado Brasileiro a necessidade de revogar o ato normativo em questão.

3. São essas, Senhora Presidenta, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Julio Soares de Moura Neto

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI Nº 12.442, DE 11 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar aeronave
C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Força Terrestre Equatoriana uma aeronave de fabricação canadense, tipo C-115 BUFFALO, acionada por motor General Eletric CT64-820-3, matrícula 2365 e número de série 35, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º A aeronave será doada no estado em que se encontra e as despesas com seu traslado correrão a expensas da Força Terrestre Equatoriana.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será feita mediante termo lavrado perante o Chefe do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Jobim

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I-RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre a revogação da Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

Cabe ressaltar que a referida aeronave, já está desativada na Força Aérea Brasileira, é operada em poucos países, possuindo baixa procura por sua célula e seus diversos componentes.

II-VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Regimento Interno da Casa (art. 32 XV, a, b, c e d), cabe a esta Comissão Permanente a análise de matérias relativas às relações

diplomáticas e consulares, política externa, tratados, atos, acordos e convênios internacionais e direito internacional.

O referido pleito surgiu em virtude do Estado Equatoriano ter comunicado a intenção de desistir do recebimento da referida aeronave por não mais operá-la, impondo ao Estado Brasileiro a necessidade de revogar o ato normativo em questão

Ante o exposto, voto pela aprovação do PL 6644 de 2013 que revoga a Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, autorizando o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Búfalo à Força Aérea Equatoriana.

Sala da Comissão, em de 2014.

Deputado VITOR PAULO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.644/13, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vitor Paulo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Barbosa - Presidente; Duarte Nogueira, Hugo Napoleão e Alfredo Sirkis - Vice-Presidentes; André Zacharow, Antonio Carlos Mendes Thame, Aracely de Paula, Carlos Alberto Leréia, César Halum, Claudio Cajado, Emanuel Fernandes, George Hilton, Henrique Fontana, Ivan Valente, Janete Rocha Pietá, Jaqueline Roriz, João Dado, Josias Gomes, Major Fábio, Marco Maia, Perpétua Almeida, Roberto de Lucena, Vieira da Cunha, Adrian, André de Paula, Benedita da Silva, Devanir Ribeiro, Iara Bernardi, Luiz Carlos Haully e Raul Henry.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2014.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Presidente

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.644, de 2013, de autoria do Poder Executivo tem o objetivo de revogar a Lei nº 12.442, de 11 de julho de 2011, que

autoriza o Poder Executivo a doar aeronave C-115 Buffalo à Força Terrestre Equatoriana.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposta legislativa.

A proposição foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) e de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), para proferir parecer quanto o mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº. 6.644/2013 propõe a revogação da Lei Ordinária nº. 11.445/2007 que autoriza o Poder Executivo a doar a aeronave C-115 Buffalo à Força Aérea Equatoriana.

Contudo, o Governo Equatoriano vem comunicando a desistência do recebimento da referida aeronave, visto que sua Força Terrestre não mais opera esse tipo de aeronave.

Assim, impõe-se ao Estado Brasileiro a necessidade de revogação do ato normativo que autorizou a doação da aeronave à Força Aérea Equatoriana.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 6.644, de 2013.**

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado **AUGUSTO COUTINHO**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.644/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Augusto Coutinho .

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benjamin Maranhão - Presidente, Aureo e Silvio Costa - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, André Figueiredo, Daniel Almeida, Daniel Vilela, Erika Kokay, Flávia Moraes, Genecias Noronha, Gorete Pereira, Laerte Bessa, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Ramos, Roberto Sales, Vicentinho, Walney Rocha, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Jozi Araújo, Lucas Vergilio, Maria Helena, Roney Nemer e Wladimir Costa.

Sala da Comissão, em 2 de setembro de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
